

PORTARIA Nº 11.678, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Determina instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o relatório feito pela servidora Maria Ilce Moraes Rosa em 16/08/2019, o qual relata a seguinte situação:

Que a agente comunitária de saúde Erci de Fátima Zini esteve em benefício do INSS até maio/2017 e em junho voltou a trabalhar porque teve a perícia negada pelo INSS.

Que a agente comunitária de saúde referida trabalhou até 20 de novembro de 2017 e entrou em atestado; após disse que estava esperando cirurgia para tratar um aneurisma no cérebro e que havia entregado o atestado no setor de Recursos Humanos para ser encaminhada a perícia, a qual foi negada e a ACS não voltou ao trabalho, afirmando que entregou novos atestados ao setor de RH, o que não foi confirmado pelo setor.

Que, após meses de espera pelo desfecho sem resposta conclusiva da ACS, a qual não atendeu ao telefone quando Maria Ilce Moraes Rosa ligou.

Que, em 14 de agosto, Maria Ilce enviou ofício à ACS pedindo o imediato comparecimento da mesma, mas a ACS não estava em casa e seu esposo não quis receber o documento.

Que, no mesmo dia da tentativa de entrega do ofício, a ACS compareceu na Secretaria de Saúde com atestado de tempo indeterminado, quando Maria Ilce a encaminhou para o setor de RH.

Que, com a situação exposta, passaram nove meses sem a ACS comparecer ao trabalho sem justificativa, apenas com atestados, os quais foram negados pela perícia.

Que, considerando o parecer jurídico nº 78/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina que não houve vacância do cargo, uma vez que, mesmo a ACS estando aposentada, haveria a possibilidade da servidora continuar laborando junto ao município,

Tendo por base as situações acima descritas, e nos termos da Lei Municipal nº 2.405/2006, R.J.U. (Regime Jurídico Único), Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no intuito de apurar se houve abandono do cargo nos termos do Regime Jurídico Único, Lei nº 2.405/2006.

Parágrafo Único. Deverá a Comissão de Sindicância juntar todos os documentos referentes à servidora, como efetividade e demais informações para instruir o procedimento administrativo.

Art. 2º Designa para promover o PAD – Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão nomeada pela Portaria 11.608/2019, assim composta: Presidente Simone Silveira Cardoso; Membros: Samira Garcez Ibrahim, Fernanda Nunes Morales e Rosa Amara Silveira.

Art. 3º A comissão deverá observar os prazos previstos no art. nº 165 do Regime Jurídico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 13 de agosto de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico em/...../.....

.....